



PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

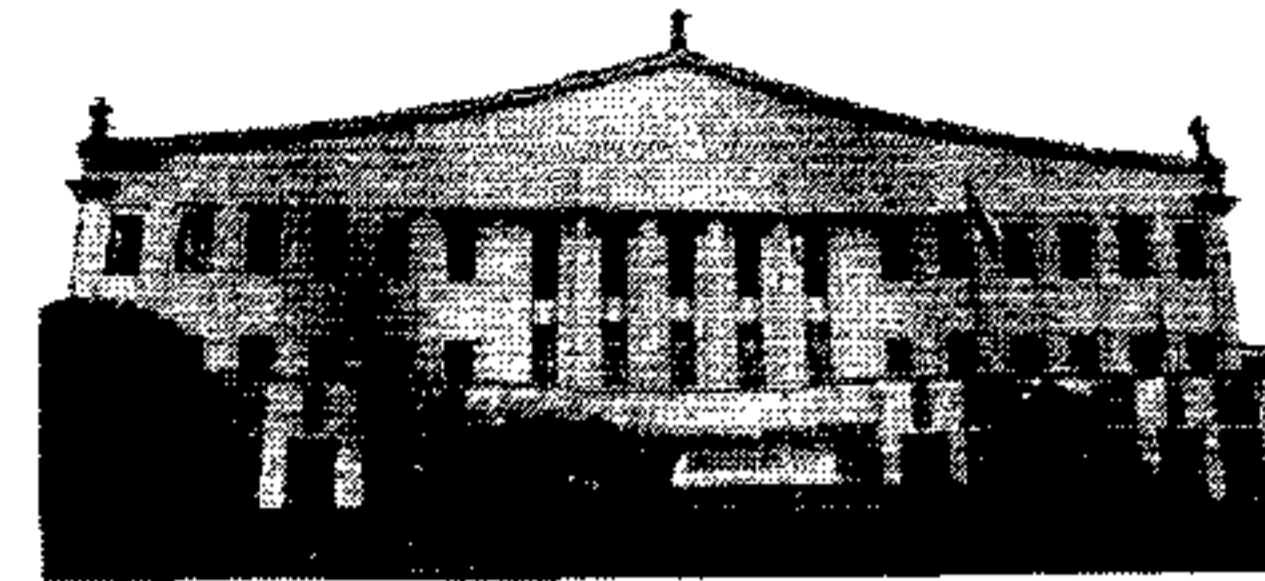
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 78 • São Paulo, quarta-feira, 28 de abril de 1999

ATOS DO GOVERNADOR

COMUNICADO

Senhor Secretário do Meio Ambiente

Assunto: multa lavrada, em 25-5-98, em decorrência do descumprimento do Rodízio de Veículos pelo cidadão Paulo Sergio Mariano, quando saía da maternidade transportando a mulher e o filho recém-nascido, com recurso ainda não julgado pela Cetesb, em que pese o prazo de licenciamento do veículo esgotar-se em 30-4-99, conforme carta enviada ao jornal O Estado de S. Paulo.

Diante do noticiado, determino:

- I - o levantamento da situação, em 24 h, inclusive pelo contato pessoal com o interessado, para obtenção de esclarecimentos ou provas, se necessários;
- II - cancelamento da multa, se comprovada a veracidade dos fatos;
- III - informar-me, em 72 h, das providências adotadas, esclarecendo, também, as causas da morosidade na apreciação do recurso.

DECRETOS

DECRETO Nº 43.963, DE 27 DE ABRIL DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

SUMÁRIO

Esta edição, de 52 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	1
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	—
Justiça e Defesa da Cidadania	1
Assistência e Desenvolvimento Social	1
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	6
Administração Penitenciária	8
Fazenda	8
Agricultura e Abastecimento	11
Educação	11
Saúde	15
Energia	—
Transportes	17
Cultura	21
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	21
Esportes e Turismo	21
Habituação	—
Meio Ambiente	21
Procuradoria Geral do Estado	23
Transportes Metropolitanos	24
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	24
Universidade de São Paulo	24
Universidade Estadual de Campinas	24
Universidade Estadual Paulista	25
Ministério Público	25
Editais	25
Mídia Eletrônica	27
Concursos	31
Diários dos Municípios	33
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	42

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1999

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de abril de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	4.000.000,00	
TOTAL	1	4.000.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.007.0023.2867 DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO	1 4	4.000.000,00	
TOTAL		4.000.000,00	

TABELA 2 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39055 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	4.000.000,00	
TOTAL	1	4.000.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
13.054.0458.2801 DESASSOR. DE RIOS, MANUT. E OPER. DE BAR	1 4	4.000.000,00	
TOTAL		4.000.000,00	

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
TOTAL	1 4	4.000.000,00	
AGOSTO		1.000.000,00	
SETEMBRO		1.000.000,00	
OUTUBRO		1.000.000,00	
NOVEMBRO		1.000.000,00	

TABELA 3 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39055 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
TOTAL	1 4	4.000.000,00	
AGOSTO		1.000.000,00	
SETEMBRO		1.000.000,00	
OUTUBRO		1.000.000,00	
NOVEMBRO		1.000.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00

CASA CIVIL

Secretário: CELINO CARDOSO
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 27-4-99

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84 e nos termos do Dec. 31.170-90, e à vista do parecer 249-99, da AJG, o afastamento de Amadeu Salvatore Ruggiero, RG 6.323.430 e Marco Antônio de Souza, RG 19.718.363, Escrivães de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, exercerem, respectivamente, o mandato de Secretário Geral e Tesoureiro Geral do Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado de São Paulo, pelo prazo de duração do mandato.

Despacho do Secretário-Chefe, de 27-4-99

No processo SERT-6-99, em que é interessada a Associação dos Servidores da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - Assert, sobre afastamento de servidor com base na LC 343-84: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos e nos termos do parecer 265-99, da AJG, indefiro o pedido de afastamento do servidor José Benedito Rodrigues, RG 2.234.104, ocupante da função-atividade de Executivo Público I, do Quadro da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, para exercer o mandato de Presidente da Associação dos Servidores da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, em face do não-preenchimento dos requisitos dos arts. 1º, I, e 3º, I, letra "b", ambos do Dec. 31.170-90, que regulamentou a LCE 343-84".

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 27-4-99

Designando, com fundamento no art. 99, I, alínea "o" do Dec. 21.984-84, alterado pelo Dec. 39.894-95, Diniz Lopez Prada, RG 2.777.913, para integrar, como membro representante da Secretaria de Economia e Planejamento, o Colegiado do Grupo de Planejamento Setorial da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em substituição a Fernando Ribeiro Alvarez, RG 9.745.662, que fica dispensado.

Despachos do Secretário, de 27-4-99

No processo SS-505-97, em que José Nascimento Silva solicita autorização para residir em próprio do Estado: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos e tendo presentes a representação do Secretário da Saúde e o parecer 267-99, da AJG, autorizo José Nascimento Silva, RG 3.133.075, Encarregado de Turma daquela Pasta, a residir no próprio estadual indicado nos autos, observadas as condições estabelecidas no art. 547, §§ 2º a 6º, do Dec. 42.850-63, com a redação dada pelo art. 1º do Dec. 52.355-70, ficando, de outra parte, cessados os efeitos da autorização outorgada pelo despacho de 1º-11-79, publicado no D.O. do dia seguinte."

No processo SMA-41.010-97, em que José Maria Motta solicita pagamento por exercício de fato: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as conclusões do parecer 253-99, da AJG, e o aditamento a ele apostado pela Chefia do órgão, indefiro o pedido de pagamento de vencimentos, a título de exercício de fato, formulado por José Maria Motta, RG 5.220.625, por absoluta inadequação daquele instituto à hipótese vertente."

No processo SMA-40.918-97, em que José Luiz Cardoso solicita pagamento por exercício de fato: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as conclusões do parecer 272-99, da AJG, e o aditamento a ele apostado pela Chefia do órgão, indefiro o pedido de pagamento de vencimentos, a título de exercício de fato, formulado por José Luiz Cardoso, RG 4.731.997-5, por absoluta inadequação daquele instituto à hipótese vertente."

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato
Processo 146/99
Contrato 146/99
Parecer Jurídico 034/99
Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo
Contratada: Maria Altina Pereira Teixeira
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados ao projeto: "Capacitação de Recursos Humanos da Febem" - Código 610-1123
Vigência: 26-4-99 a 26-7-99
Valor do contrato: R\$ 4.400,00, em duas parcelas
Classificação dos recursos: 349035
Atividade 2044-0000
Data da assinatura: 26-4-99.

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040
Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução, de 27-4-99

Nomeando, atendidos os requisitos da Resolução SJD-26, de 24-9-97, publicada no D.O. do dia imediato, PAULO ROBERTO PINTO DA LUZ, RG 3.815.157, para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do 30º Subdistrito (Ibirapuera) da comarca da Capital.

Despachos do Secretário, de 22-4-99

Pr. PROCON-A.I.-2599/96 - HILTON DO BRASIL LTDA. - RESTAURANTE PÁTIO - Auto de Infração 25.547. "À vista da manifestação do órgão jurídico da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON e do parecer da douta Consultoria Jurídica da Pasta, conheço do recurso, por tempestivo, e, no mérito, nego-lhe provimento, por ausência de amparo legal, mantendo, dessarte, a r. decisão da Sra. Diretora Executiva da aludida Fundação, que homologou o respectivo auto de infração e impôs a correspondente multa."

Pr. PROCON-A.I.-2610/96 - EMPREENDIMENTOS RODOVÁRIOS COMERCIAIS LAGO AZUL LTDA. - LAGO AZUL - Auto de Infração 25.429. "À vista da manifestação do órgão jurídico da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON e do parecer da douta Consultoria Jurídica da Pasta, conheço do recurso, por tempestivo, e, no mérito, nego-lhe provimento, por ausência de amparo legal, mantendo, dessarte, a r. decisão da Sra. Diretora Executiva da aludida Fundação, que homologou o respectivo auto de infração e impôs a correspondente multa."

Declaração de Bens de Paulo Isnard Ribeiro de Almeida - Coordenador da Secretaria do Conselho Superior da Pesquisa Agropecuária.

a) Imóveis:

- 1) Imóvel agrícola no município de Barra Bonita, Estado de São Paulo
- 2) Parte ideal de imóvel agrícola no município de Jundiá, Estado de São Paulo
- 3) Imóvel na Rua Itapicuru, 57 - apartamento nº02 e nº05
- 4) Imóvel na Rua Amália de Noronha, apartamento 3 - São Paulo/SP
- 5) Residência na Rua João Brito, 56 - São Paulo/SP
- 6) Residência na Rua Kuikurus, nº06, loteamento Morada Juréia, - São Sebastião/SP

b) Veículos

- 1) Parati ano 95
- 2) Escort ano 98
- 3) Saveiro ano 93
- 4) Jeep ano 57
- c) Linhas telefônicas
(014)973-9159 - (014)978-0864 - (014)641-0313
(011)820-9454 - (011)829-5492

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretária: MARTA TERESINHA GODINHO
Rua Bela Cintra, 1.032 - Cerqueira César - CEP 01415-000
Fone: 259-4155

COORDENADORIA DE FOMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GRUPO DA MACRORREGIÃO SÃO PAULO

DIVISÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA GRANDE SÃO PAULO/SUL - SANTO ANDRÉ
Retificação do D.O. de 27-4-99
Onde se lê: (Regime / n.º vagas / n.º pessoas) 552 UPD, leia-se: 552 UP - do Processo 036/99.